



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 10.606 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para **Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 168.770,00** (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais) Autorizado pela Lei nº. 3.873 de 19 de novembro de 2024.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

|   |           |
|---|-----------|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO   |           |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO   |           |
| 2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos         |           |
| 3.3.90.36.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –                     | 10.000,00 |
| PESSOA FÍSICA   |           |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE                            |           |
| 003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS  |           |
| 2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis                    |           |
| 3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –                    | 45.500,00 |
| PESSOAL CIVIL   |           |
| 3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL                | 2.500,00  |
| CIVIL   |           |
| 3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 11.000,00 |
| 10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE       |           |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                              |           |
| 2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - |           |
| PAIF - CRAS   |           |
| 3.1.90.11.00.00.3934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –                    | 13.270,00 |
| PESSOAL CIVIL   |           |
| 3.1.90.11.00.00.1934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –                    | 4.000,00  |
| PESSOAL CIVIL   |           |
| 3.1.91.13.00.00.1934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 5.500,00  |
| 2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a       |           |
| Família - PAEFI - CREAS   |           |
| 3.1.90.11.00.00.1949 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –                    | 36.000,00 |
| PESSOAL CIVIL   |           |
| 3.1.90.11.00.00.3949 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –                    | 29.000,00 |
| PESSOAL CIVIL   |           |
| 3.1.91.13.00.00.1949 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 12.000,00 |

**Art. 2º** - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

1494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

|   |           |
|---|-----------|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO   |           |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO   |           |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos                                     |           |
| 3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –                                      | 10.000,00 |
| PESSOAL CIVIL   |           |
| 10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE                         |           |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |           |
| 2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC  |           |
| 3.3.50.43.00.00.1949 SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 23.320,00 |
| 2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC                           |           |
| 3.3.50.43.00.00.1949 SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 10.680,00 |
| 2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS       |           |
| 3.3.90.14.00.00.3934 DIÁRIAS - CIVIL  | 1.890,00  |
| 3.3.90.36.00.00.1934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –                                       | 2.438,00  |
| PESSOA FÍSICA   |           |
| 3.3.90.39.00.00.3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –                                       | 8.380,00  |
| PESSOA JURÍDICA   |           |
| 3.3.90.40.00.00.3934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 3.000,00  |
| 3.3.90.40.00.00.1934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 4.822,00  |
| 4.4.90.52.00.00.1934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 2.240,00  |
| 2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS |           |
| 3.3.90.14.00.00.3949 DIÁRIAS - CIVIL  | 1.280,00  |
| 3.3.90.30.00.00.1949 MATERIAL DE CONSUMO  | 5.000,00  |
| 3.3.90.36.00.00.1949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –                                       | 9.000,00  |
| PESSOA FÍSICA   |           |
| 3.3.90.36.00.00.3949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –                                       | 6.000,00  |
| PESSOA FÍSICA   |           |
| 3.3.90.39.00.00.3949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –                                       | 18.720,00 |
| PESSOA JURÍDICA   |           |
| 3.3.90.40.00.00.3949 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 3.000,00  |

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA                     | Acrescentar | Reduzir   |
|------------------------------|-------------|-----------|
| 0004 – ENSINO FUNDAMENTAL    |             | 10.000,00 |
| 0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL     | 10.000,00   |           |
| 0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS | 59.000,00   |           |
| 0023 – ASSISTENCIA SOCIAL    | 99.770,00   | 99.770,00 |

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

| AÇÃO  | Acrescentar | Reduzir   |
|---|-------------|-----------|
| 2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos                                     |             | 10.000,00 |
| 2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos                           | 10.000,00   |           |
| 2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis                                      | 59.000,00   |           |
| 2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC  |             | 23.320,00 |
| 2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC                           |             | 10.680,00 |
| 2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS       | 22.770,00   | 22.770,00 |
| 2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS | 77.000,00   | 43.000,00 |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**

